



LEI MUNICIPAL Nº 088/98, DE 06 DE MARÇO DE 1998.

EMENTA: CRIA CARGO DE ZELADOR(A) NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa funcional mais um (01) cargo público de provimento efetivo de ZELADOR (A), alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; determina a Classificação de Cargos dos Servidores Públicos Municipais; Institui Tabela de Vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**QUADRO DE DETERMINAÇÃO NUMÉRICA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<i>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</i>	<i>NÚMERO DE CARGOS</i>
(...)	(...)
ZELADOR (A)	02
(...)	(...)"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 088/98, DE 06 DE MARÇO DE 1998.


Parágrafo único - O padrão de vencimento, nível de escolaridade, condições de trabalho, atribuições e responsabilidades do cargo público de ZELADOR (A), criado nos termos do "caput" deste artigo, são as mesmas previstas na Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

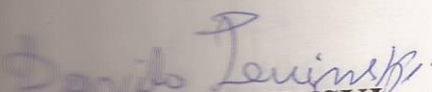
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos seis dias do mês de março de 1998.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06/03/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


DARCILO LEVINSKI,
Secretário Interino.